



Política ESG

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. NORMATIZAÇÃO	3
3.1 Interna.....	3
3.2 Externa	4
4. PRINCÍPIOS	4
5. DIRETRIZES.....	6
6. AÇÕES DE ESG.....	7
7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO AMBIENTAL.....	8
8. ALÔ ÉTICA	12
9. PENALIDADES	12

1. OBJETIVO

A Política de ESG – do inglês “Environmental, Social and Governance” que se traduz para o português em Ambiental, Social e Governança – tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza ambiental, social e de governança a ser observado pelas empresas do Grupo Sinosserra na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de ESG se aplica a todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços relevantes e parceiros de negócios do Grupo Sinosserra.

3. NORMATIZAÇÃO

3.1 Interna

- a) Código de Conduta Ética do Grupo Sinosserra;
- b) Código de Conduta para Parceiros de Negócios;
- c) Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (Conglomerado Prudencial);
- d) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (Conglomerado Prudencial e Aplicap Capitalização);
- e) Política de Compliance (Conglomerado Prudencial e Aplicap Capitalização);
- f) Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- g) Política de Conflito de Interesses;
- h) Política Anticorrupção;
- i) Política de Segurança Cibernética;
- j) Política de Privacidade;
- k) Instrução Operacional de Gerenciamento de Resíduos Químicos (Concessionárias);
- l) Estrutura de Governança da Gestão Ambiental.

3.2 Externa

- a) **Decreto-Lei nº 5.452/43:** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Lei nº 9.613/98:** Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- c) **Lei nº 12.305/10:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- d) **Lei nº 12.846/13:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- e) **Lei nº 13.709/18:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- f) **Lei nº 14.457/22:** Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- g) **Resolução CMN nº 4.945/21:** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- h) **Circular SUSEP nº 666/22:** Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

4. PRINCÍPIOS

Os princípios devem ser observados pelas empresas integrantes do Grupo Sinosserra na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

- a) **Prestação de Contas (accountability):** ato de responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, prestando

contas aos órgãos de governança e demais partes interessadas declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los.

- b) **Transparência:** fornecer às partes interessadas de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados todas as informações sobre os fatos que possam afetá-las.
- c) **Comportamento Ético:** agir de modo aceito como correto pela sociedade - com base nos valores da honestidade, equidade e integridade, perante as pessoas e a natureza.
- d) **Respeito pelos Interesses das Partes Interessadas:** ouvir, considerar e responder aos interesses das pessoas ou grupos que tenham interesse em qualquer decisão ou atividade da organização ou por ela possam ser afetados.
- e) **Direito as Relações de Trabalho:** garantir trabalho digno as pessoas, alinhado à não discriminação, à remuneração justa e que combate o trabalho infantil e escravo. Neste sentido, engloba também a conformidade com as legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis a cada empresa pertencente ao conglomerado.
- f) **Respeito pelo Estado de Direito:** respeitar e atender a legislação, assim como as normativas expedidas pelo órgão regulador.
- g) **Meio Ambiente e Comunidade:** adoção de práticas que estimulem a redução, reutilização e reciclagem de recursos, garantindo o correto descarte de resíduos. Promoção de ações que visem reduzir a desigualdade social e impactos na comunidade e meio ambiente. Envolve também a conformidade com as normas ambientais.
- h) **Lideranças:** garantir estrutura, informação e treinamento adequado para que as responsabilidades ambientais sejam cumpridas de forma transparente e eficaz. A conformidade legal é monitorada continuamente, e a contribuição das partes interessadas é considerada nos processos e decisões, promovendo a melhoria contínua da gestão ambiental.

5. DIRETRIZES

As diretrizes traçadas pela Diretoria que sintetizam os compromissos de ESG assumidos são:

- a) Promover o relacionamento ético e transparente com as partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade, visando uma parceria de longo prazo;
- b) Combater condutas de contratação e promoção discriminatórias, zelando pelo oferecimento de oportunidades iguais para todos, independentemente de cor, etnia, raça, origem, gênero, idade, religião, orientação sexual ou aspecto físico e opinião política;
- c) Promover condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos empregados, considerando os padrões de saúde e segurança ocupacional e de qualidade de vida;
- d) Repudiar cargas horárias excessivas, exploração de trabalhadores, assédio, intimidação e violência, formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo e/ou trabalho infantil;
- e) Utilizar conscientemente a água e energia elétrica;
- f) Incentivar a reciclagem e a reutilização de materiais, visando economizar o uso de materiais necessários ao desempenho das atividades;
- g) Assegurar a conformidade com a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e normas expedidas pelos órgãos reguladores;
- h) Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente e ética, de acordo com perfil e necessidade dos seus clientes e usuários;
- i) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- j) Adotar valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção, a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e a fraude;
- k) Implantar coleta seletiva em todas as unidades do Grupo até 2030;
- l) Incluir o risco social e ambiental no gerenciamento de riscos do Grupo.

- m) Compromisso com a proteção do meio ambiente como parte de sua responsabilidade corporativa;
- n) Reduzir a pegada ambiental das atividades.

6. AÇÕES DE ESG

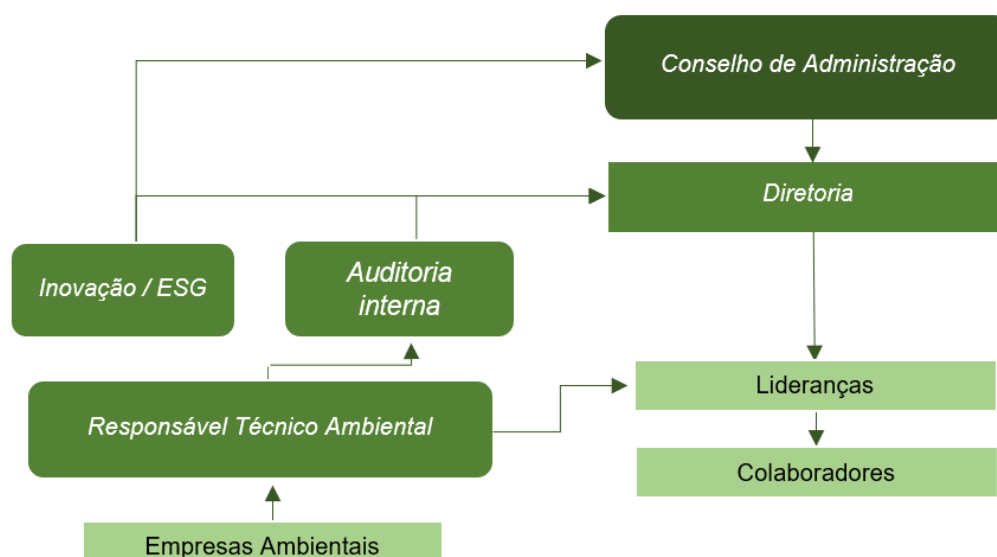
O Grupo Sinosserra adota as seguintes práticas de ESG:

- a) Divulgação de Código de Conduta Ética que norteia as diretrizes que devem ser cumpridas pelos colaboradores;
- b) Estabelecimento de Código de Conduta para Parceiros de Negócios com o objetivo principal servir como referência na condução de negócios com o Grupo Sinosserra e demais partes interessadas, na medida em que determina os requisitos mínimos a serem seguidos no que se refere aos direitos humanos, conformidade legal, ética, transparência, meio ambiente, dentre outros aspectos;
- c) Inclusão de cláusulas contratuais em contratos com prestadores de serviços que assegurem o cumprimento das normas legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei n.º 9.613/1998 ("Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores"). a legislação social, trabalhista e previdenciária, as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e prevenção à lavagem de dinheiro.
- d) Assinatura eletrônica de contratos, quando possível, eliminando a necessidade de impressão em papel;
- e) Disponibilização de canal de denúncias para clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, destinado ao relato de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza;
- f) Utilização de energia fotovoltaica em 9 unidades do Grupo Sinosserra com planos de expansão para utilização desse serviço nas outras unidades;
- g) Impressão de documentos no formato frente e verso;

- h) Sensor de água e luz em algumas dependências, reduzindo o consumo destes itens;
- i) Tratamento de água em todas as unidades do Grupo que possuem lavagem de veículos;
- j) Selo Melhores Empresas para Trabalhar GPTW (Great Place to Work) para o Grupo Sinosserra;
- k) Campanha de doação de agasalhos durante os meses de inverno;
- l) Campanha de arrecadação de alimentos nas oficinas mecânicas para instituições carentes;
- m) Envio de informativos sobre a separação do lixo;
- n) Promover a biodiversidade e prevenir a poluição, minimizando impactos negativos sobre flora e fauna;
- o) Aumentar a eficiência no uso de recursos naturais como água e solo, promovendo a prevenção, reciclagem e reutilização de materiais;
- p) Projeto de Economia Circular / Coleta Seletiva em concessionárias de veículos do Grupo Sinosserra.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO AMBIENTAL

O gráfico abaixo mostra a estrutura organizacional de nossas atividades de gestão ambiental, para todas as empresas do Grupo Sinosserra.



A seguir, são descritos os papéis e responsabilidades das pessoas e frentes envolvidas na gestão ambiental do Grupo Sinosserra.

7.1 Responsável Técnico Ambiental

Os papéis e atribuições do Responsável Técnico Ambiental, consistem em:

- a) Integrar os requisitos de gestão ambiental aos processos das empresas;
- b) Garantir a disponibilidade de recursos necessários para o sistema de gestão ambiental;
- c) Assegurar que o sistema de gestão ambiental atinja os resultados pretendidos;
- d) Orientar e apoiar as lideranças para supervisionarem de forma eficaz o sistema de gestão ambiental de sua respectiva unidade;
- e) Controlar as coletas de resíduos e supervisionar as empresas parceiras ambientais responsáveis por essas coletas;
- f) Monitorar os preços de mercado dos resíduos, além de potenciais prestadores de serviços e fornecedores nessas áreas;
- g) Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental vigente;
- h) Implementar boas práticas relacionadas ao meio ambiente;
- i) Garantir que o sistema de gestão de resíduos das unidades inclui:
 - Coleta seletiva;
 - Classificação e rotulagem dos resíduos;
 - Manuseio adequado na coleta;
 - Definição clara de responsabilidades pela coleta e transporte.

7.2 Auditoria Interna

As atribuições e responsabilidades do setor de Auditoria voltadas à gestão ambiental consistem em:

- a) Auditar as práticas relativas à manipulação, disposição provisória, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas concessionárias;
- b) Analisar a documentação comprobatória do transporte e destinação final dos resíduos;
- c) Identificar o nível de conhecimento e atitudes dos empregados e terceirizados quanto às questões relacionadas a manipulação de resíduos;

- d) Verificar a observância à legislação pertinente;
- e) Propor melhorias no relatório de auditoria para o gestor responsável pela área;
- f) Envio do relatório de auditoria para a Diretoria e Responsável Técnico Ambiental;
- g) Solicitar e validar licença de operação da concessionária, da empresa contratada de transporte e destinação de resíduos;
- h) Solicitar comprovantes de coleta e destinação de resíduos (FEPAM – Manifesto de Transporte de Resíduos);
- i) Solicitar: Relatório trimestral (FEPAM), Relatório semestral (SEMAM), Plano Anual de Atividades (IBAMA), PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- j) Inspecionar se o local de armazenamento de resíduos atende às normas;
- k) Verificar existência de coleta seletiva;
- l) Verificar se resíduos estão classificados e rotulados;
- m) Avaliar manuseio dos resíduos durante a coleta;
- n) Verificar acondicionamento correto de embalagens plásticas de lubrificantes;
- o) Checar destinação do óleo residual das embalagens;
- p) Avaliar se a destinação final desses resíduos segue a normativa vigente.

7.3 Inovação / ESG

As responsabilidades de Inovação / ESG na área de gestão ambiental envolvem:

- a) Planejamento e execução de iniciativas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e de governança;
- b) Estabelecer a política ambiental e os objetivos ambientais, assegurando sua compatibilidade com o contexto da organização;
- c) Monitoramento dos compromissos ESG assumidos pela empresa;
- d) Estimulação da inovação e engajamento em ações sustentáveis;
- e) Produção de relatórios e divulgação dos avanços da organização em ESG para o Conselho de Administração;
- f) Realização do orçamento do ano seguinte para a gestão ambiental e manutenção necessárias;

- g) Definição e implementação de medidas para reduzir as emissões de CO₂.

7.4 Conselho de Administração

No que se refere à gestão ambiental, o Conselho de Administração desempenha as seguintes funções:

- a) Aprova o orçamento ambiental, incluindo investimentos em projetos e recursos necessários;
- b) Avalia o desempenho ambiental da empresa por meio de relatórios e indicadores;
- c) Avalia conformidade com normas legais e alinhamento com os objetivos ESG do Grupo;
- d) Solicita mensalmente atualizações sobre o andamento das ações e indicadores da gestão ambiental.

7.5 Diretoria

A Diretoria exerce, na gestão ambiental, as seguintes responsabilidades:

- a) Aprovam planos de ação, contratos e parcerias com foco em sustentabilidade;
- b) Supervisionam a atuação do Responsável Técnico Ambiental e das Lideranças;
- c) Recebem os relatórios do setor de Auditoria para avaliar os pontos de melhoria e riscos ambientais;
- d) Aprovam o orçamento ambiental do ano seguinte.

7.6 Lideranças

As funções das Lideranças da Concessionárias relacionadas à gestão ambiental incluem:

- a) Executam as ações ambientais no nível operacional das unidades;
- b) Engajam os times em boas práticas ambientais e garantem o cumprimento das rotinas sustentáveis;
- c) Promovem uso consciente de recursos;
- d) Relatam problemas ou desvios associados ao sistema de gestão ambiental;

- e) Trabalham de acordo com os procedimentos e instruções ambientais documentados e comunicados.

7.7 Colaboradores

- a) Cumprir as normas e procedimentos ambientais estabelecidos pela empresa;
- b) Participar de treinamentos e campanhas de conscientização ambiental;
- c) Colaborar na separação e destinação correta de resíduos;
- d) Reportar situações de risco ou não conformidades ambientais à liderança;
- e) Contribuir ativamente para a melhoria contínua das práticas sustentáveis na organização.

8. ALÔ ÉTICA

A violação das diretrizes da Política de ESG deve ser reportada imediatamente no Canal de Denúncias - Alô Ética:

- a) Formulário no Site: <https://aloetica.com.br/otrs/canal-de-etica.pl?CustomerID=gruposinoserra>
- b) E-mail: gruposinoserra@aloetica.com.br

9. PENALIDADES

Qualquer violação as diretrizes e controles internos estabelecidos nesta Política e normas correlatas resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do colaborador por justa causa, rescisão contratual imediata do parceiro de negócios, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização e ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ser causado.